



Prefeitura Municipal de Nova Guarita



LEI Nº 139/2005

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar vagas e contratar funcionários em regime de excepcionalidade temporária e dá outras providencias.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Antônio José Zanatta, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 2 (duas) vagas para professores com nível de 2º grau Magistério e 4 (quatro) vagas com Graduação..

Art 2º Autoriza contratar professores com 2º grau Magistério e Graduado, com carga horária de 20 HORAS semanais.

Art. 3º Autoriza a contratar 1 (um) professor Pós-Graduado.

Art 4º O salário é de R\$ 300,00 (trezentos reais), para professores com 2º grau magistério e de R\$ 379,50 (trezentos e setenta e nove reais com cinquenta centavos) para professores com graduação.

Art.5º Os recursos para atendimento à despesa ora autorizadas correrão à conta do Orçamento vigente e do FUNDEF.

Art.6º As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogadas até o final do ano letivo.

Art. 7º São revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Guarita/MT, 08 de Março de 2005.


ANTÔNIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal